



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
A administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
"A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS..."

LEI MUNICIPAL nº 681/05

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO para o Exercício Financeiro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - O Orçamento do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício Financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas RECEITAS E DESPESAS, estima a RECEITA e m igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de RECEITAS CORRENTES na forma da legislação vigente e das especificações constantes do ANEXO II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL

R\$ 2.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS

R\$ 236.500,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

R\$ 11.500,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 250.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada com as discriminações constantes do ANEXO II da Lei nº 4.320/64, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA

SAÚDE E SANEMANETO

R\$ 250.000,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 250.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesas fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 22 de dezembro de 2005.

Valdomiro C. de Souza
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Valdomiro C. de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Fone: 0 xx 44 - 250-1144 - Fax: 0 xx 44 - 3250-1100 -
E mail: presidentecastelobranco@pref.pr.gov.br
87.180.000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ